

Lei n.º 20/54.*

A Câmara Municipal de Caranheiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e seu Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar 6 (seis) escolas municipais, nos lugares onde houver mais necessidade, dentro do município.

Art.º 2.º - Fica criada uma verba suplementar de R\$. 46.860,00 (quarenta e seis mil e oitocentos e sessenta cruzeiros) para atender a despesa decorrente da presente Lei.

Art.º 3.º - Prevagam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Caranheiras do Sul, 14 de Setembro de 1954.

Quaupio, Carlos Augusto

Prefeito Municipal

Augusto O. Silva

Secretário

Lei n.º 21/54.*

A Câmara Municipal de Caranheiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e seu Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial, na importância de R\$. 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para construção de uma casa escolar na localidade de Rio da Trata, neste município;

Art.º 2.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art.º 3.º - Prevagam-se as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura.

Luiza

Esti

de en
cas o
das
que

gri
sica
Edi
Sul

ras o

Meu
zade
les n
pau